

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTE À
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025**

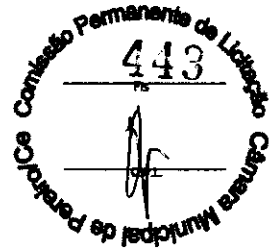
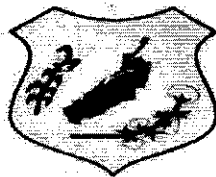
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2025, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação na Rua Cel. Porto, nº 107, Centro, Pereiro-CE, com a presença do **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, o Sr. HUMBERTO MORAIS DANTAS e seus **MEMBROS**: José Nilo Bertoldo Júnior e Silvania Santana da Silva. O Agente de Contratação deu início a fase de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, sendo que cinco licitantes, encaminharam as propostas para o e-mail, citado no edital. **PARTICIPANTES:** 01- FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 57.351.000/0001-53, PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 42.000,00. 02 – EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 15.294.308/0001-64, PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 45.600,00. 03 – CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 40.948.836/0001-37, PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 36.000,00. 04- EXATA ASSESSORIA PÚBLICA GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 29.960.221/0001-93. PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 39.600,00. 05 – R.E DE OLIVEIRA BEZERRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E CONTRABILIDADE, CNPJ Nº 40.231.190/0001-72, PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 36.600,00. Assim sendo que três empresas encaminharam além das propostas de preço, os documentos de habilitação (FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 57.351.000/0001-53, – EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 40.948.836/0001-37.) E duas não apresentaram as documentações de habilitação. (EXATA ASSESSORIA PÚBLICA GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 29.960.221/0001-93 – R.E DE OLIVEIRA BEZERRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E CONTRABILIDADE). Com isso o agente de contratação, solicitou por e-mail, dando um prazo de três horas para que as empresas possam encaminhar suas documentações de habilitações. Encerrando o prazo determinado, apenas a empresa R.E DE OLIVEIRA BEZERRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E CONTRABILIDADE, CNPJ Nº 40.231.190/0001-72, apresentou a documentação. **HABILITADAS:** - FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 57.351.000/0001-53, PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 42.000,00. 02 – EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 15.294.308/0001-64, PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 45.600,00. **INABILITADAS:** 03 – CONDUE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ Nº 40.948.836/0001-37 - Ao analisarmos os 02 (dois) Balanços Patrimoniais apresentados pela empresa, verificamos em consulta em sede de diligência junto ao sítio eletrônico do TCE/CE, no portal da transparência dos municípios, conforme link: <https://municipiostransparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/40948836000137/versao/2023/nome/CONDUE+ASSESSORIA+CONTABIL+LTDA>, que os valores efetivamente pagos a empresa licitante no exercício de 2023, corresponde ao uma importância de R\$ 522.468,26. Ocorre que há clara divergência no valor informado na DRE do exercício do mesmo ano (2023) sendo declarado no balanço patrimonial um valor de R\$ 184.290,00. Portanto, entendemos que para ser confiável, a informação constante das demonstrações contábeis deve ser completa, dentro dos limites da materialidade e custo. Uma omissão pode

NJR

SS

SS



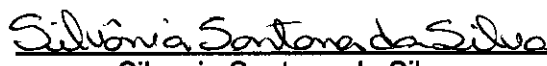
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

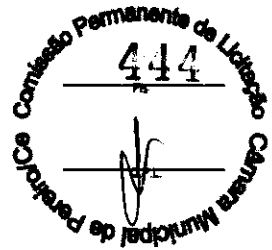
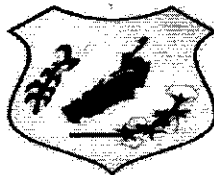
tornar a informação falsa ou torná-la enganosa e, portanto, não confiável. Desse modo, diante das informações levantadas por essa comissão de contratação. Entendemos que há clara divergência de informações para análise do balanço patrimonial em epígrafe, descumprindo de sobremaneira o item III.2 "a" do edital; 04- EXATA ASSESSORIA PÚBLICA GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ Nº 29.960.221/0001-93. Não entregou a documentação de habilitação exigida, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação. 05 – R.E DE OLIVEIRA BEZERRA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO E CONTRABILIDADE, CNPJ Nº 40.231.190/0001-72, não apresentou documentos relacionados ao item IV.1. Técnico-profissional - IV.1.3. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional. O Agente de contratação da Câmara Municipal de Pereiro-Ceará, procedeu com a verificação se as propostas atendem às exigências contidas na referida **DESPENSA DE LICITAÇÃO**. Em relação a esse dispositivo as propostas apresentadas pelas licitantes foram declaradas CLASSIFICADAS por cumprirem as exigências do edital. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações de cada uma chegou-se ao seguinte resultado: 01 - FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 57.351.000/0001-53, apresentou valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) 02 – EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 15.294.308/0001-64, apresentou valor global de R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil reais). **A vencedora foi a empresa FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 57.351.000/0001-53**, por apresentar menor valor entre os concorrentes apresentou valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), de acordo com o critério estabelecido na Dispensa de Licitação acima referida, e conforme mapa de preço anexo a esta ata. O Agente de Contratação comunicou o resultado e a Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 165 da Lei 14.133/21 prevê que cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, sendo publicado no DOM (Diário Oficial do Município). Nada mais a constar em ata, foi encerrada a seção. Pereiro-CE, 11 de junho de 2025.


HUMBERTO MORAIS DANTAS
Presidente da CPL


José Nilo Bertoldo Júnior
Membro da CPL


Silvania Santana da Silva
Membro da CPL





CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE. Conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

LICITANTES
1 - FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 57.351.000/0001-53
2 - EXITO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 15.294.308/0001-64

VALOR APRESENTADO

ESPECIFICAÇÃO	BÁSICO	LICITANTE - 1	LICITANTE - 2
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 45.600,00

A Comissão de Licitação recomenda que o Contrato seja celebrado com a empresa **02. FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 57.351.000/0001-53**, valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor global de R\$ 42.000,00 (**quarenta e dois mil reais**), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados na Despesa de Licitação acima referida.

Pereiro-Ce, 11 de junho de 2025.


HUMBERTO MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

NR

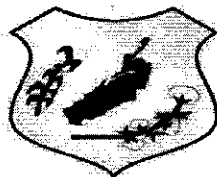
652

[Handwritten signature]

1

2

3



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

RESULTADO DO JULGAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO – A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva à **DESPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04.06.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, dispondo do seguinte resultado **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA**, CNPJ Nº 57.351.000/0001-53, valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, tudo conforme ATA e MAPA COMPARATIVO de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no art. 165 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. Pereiro-CE, 11 de junho de 2025. **HUMBERTO MORAIS DANTAS – Agente de Contratação.**

Pereiro-CE, 11 de junho de 2025.


HUMBERTO MORAIS DANTAS
Agente de Contratação.

NR

559

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO CARONA Nº 001/2025**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao **CONTRATO Nº 13.02.01/2025**, resultante do **PROCESSO CARONA Nº 001/2025** de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADA AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24: **OBJETO:** SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADO:** 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.858.769/0001-97. **VALOR:** O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 9,81% (nove vírgula oitenta e um por cento) conforme tabela abaixo do valor inicial do contrato. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do aditivo contratual, até 13 de fevereiro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Evandro de Souza Júnior, CPF Nº 917.894.273-04. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** ALCIDES LEITE DA SILVA NETO. PEREIRO/CE, 12 DE JUNHO DE 2025. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - Agente de Contratação/Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO - PROCESSO CARONA Nº 001/2025**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – A SECRETARIA DE AGRICULTURA do MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, torna público o extrato do Primeiro Aditivo ao **CONTRATO Nº 13.02.05/2025**, resultante do **PROCESSO CARONA Nº 001/2025** de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412270001, VINCULADA AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2024DIVE-PE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20241122/0002-24: **OBJETO:** SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO PRÓPRIO OU CONTRATADO, COMPATÍVEL COM HARDWARE ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO COM SISTEMA PLUG AND PLAY EM OBD, PARA FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA DE VEÍCULOS, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS, COMO TAMBÉM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTO CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, COM USO DE TECNOLOGIA QR CODE OU SENSOR DE APROXIMAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE. **UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA. **CONTRATADO:** 7SERV GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.858.769/0001-97. **VALOR:** O presente termo aditivo acresceu ao valor do objeto contratual global em **R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de 25,00% (vinte e cinco por cento) conforme tabela abaixo do valor inicial do contrato. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** da data da assinatura do aditivo contratual, até 13 de fevereiro de 2026. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Evandro de Souza Júnior, CPF Nº 917.894.273-04. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. PEREIRO/CE, 12 DE JUNHO DE 2025. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - Agente de Contratação/Pregoeiro.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO - DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025**RESULTADO DO JULGAMENTO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO – A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva à **DESPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04.06.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, SANITIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE PÁSSAROS E MORCEGOS DAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE**, dispondo do seguinte resultado **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:** R RAFAEL DE OLIVEIRA BEZERRA TINTAS - R J TINTAS, CNPJ Nº 33.764.273/0001-61, valor global de **R\$ 29.743,63 (vinte e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**, tudo conforme ATA e MAPA COMPARATIVO DE PREÇO. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no art. 165 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. Pereiro-CE, 11 de junho de 2025. ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - RESULTADO DO JULGAMENTO - DESPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04.06.01/2025**RESULTADO DO JULGAMENTO**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO – A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase proposta de preços alusiva à **DESPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 04.06.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, dispondo do seguinte resultado **EMPRESA**



HABILITADA E VENCEDORA: FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, CNPJ Nº 57.351.000/0001-53, valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), valor global de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, tudo conforme ATA e MAPA COMPARATIVO de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no art. 165 da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações. Pereiro-CE, 11 de junho de 2025. HUMBERTO MORAIS DANTAS – Agente de Contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.06.01/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

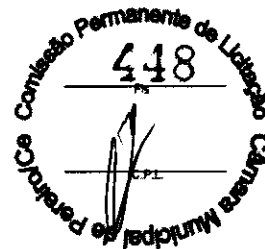
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO torna público o extrato do CONTRATO Nº 11.06.01/2025, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.06.01/2025, a saber: OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA, PARA EXECUÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.0307.2.054 - REALIZAÇÃO FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E TRADIÇÃO POPULAR. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATADA: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, CNPJ Nº 54.421.738/0001-51. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). ASSINA PELA CONTRATADA: JULIANA MATINS DE ARAÚJO MAIA, CLAUDIO MARCIO MAIA. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2025 e expira-se em 11/07/2025. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2025. PEREIRO-CE, 11 DE JUNHO DE 2025. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO DE CONTRATO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.06.02/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE – O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO torna público o extrato do CONTRATO Nº 11.06.02/2025, decorrente do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10.06.02/2025, a saber: OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DA BANDA FORRÓ BOTA PRA MOER, PARA EXECUÇÃO DE EVENTO ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1010.13.392.0307.2.054 - REALIZAÇÃO FESTIVAIS E EVENTOS CULTURAIS E TRADIÇÃO POPULAR. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CONTRATADA: FABIO DE SOUZA CASTRO - FORRO BOTA PRA MOER, CNPJ nº 36.637.041/0001-30. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). ASSINA PELA CONTRATADA: FABIO DE SOUZA CASTRO. ASSINA PELA CONTRATANTE: ROBERTO PINHEIRO DE LIMA. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/06/2025 e expira-se em 11/07/2025. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/06/2025. PEREIRO-CE, 11 DE JUNHO DE 2025. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.





**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

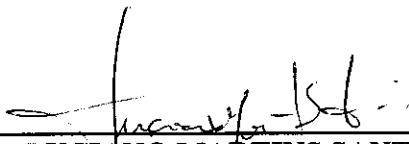
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

DESPACHO

À Comissão de Contratação,
Senhor (a) Agente de Contratação,

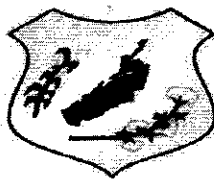
Em conformidade com Lei 14.133/2021, encaminho a V. Sa. os autos do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, para análise, de forma a verificar o atendimento aos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e **PORTARIA 001/2024 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

PEREIRO/CE, 18 DE JUNHO DE 2025



LUCIANO MARTINS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pereiro

NR
ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

TERMO DE AUTUAÇÃO

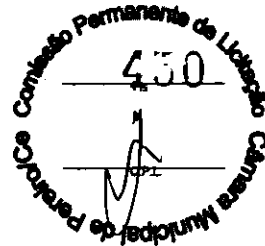
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021, autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, eu, Humberto Moraes Dantas, lavrei este termo.

PEREIRO/CE, 18 DE JUNHO DE 2025


HUMBERTO MORAIS DANTAS
Agente de Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE
PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.**

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº
14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).**

A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa no presente objeto pela necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, na prestação de serviço técnico de acompanhamento das contratações deste órgão.

A Contratação para o objeto em questão encontra justificativa na necessidade de pessoal técnico qualificado para as funções atinentes as licitações e contratos públicos junto a Câmara Municipal de Pereiro, carecendo que se contrate serviços de assessoria, consultoria, acompanhamento e apoio técnico as equipes envolvidas no contexto do objeto em tela, para o completo atendimento a legislação em vigor, pertinente aos serviços objeto citado e especificado.

As crescentes mudanças nas exigências legais, que ensejam práticas a cada dia mais específicas e aprimoradas, principalmente aquelas mais enfatizadas e cobradas por órgãos de fiscalização e controle externo demandam qualificação técnica em constante aperfeiçoamento para acompanhar a evolução das responsabilidades que permeiam um setor público, mormente na área de licitações e contratos públicos.

Assim, entendendo que a Câmara Municipal de Pereiro não dispõe de equipe técnica devidamente qualificada, carecendo de devido apoio técnico para assumir com êxito as atividades desta natureza, recorre-se a terceirização destes serviços, por meio de procedimento onde se busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração municipal.

Não obstante as exortações de cunho constitucional assim fixarem, existem hipóteses que, legitimamente contratos podem ser celebrados diretamente com a administração Pública, sem que a licitação seja realizada. Tais exceções são caracterizadas em Licitações dispensadas, dispensável e inexigível.

NOR 559
JCS



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

E exceção, entretanto, só será legitimada, mediante motivação expressa e motivada, sendo analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

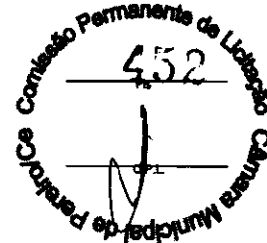
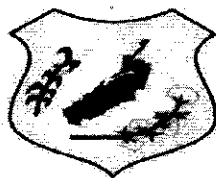
II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

Considerando-se que a legislação que regulamenta o assunto em tela, certifica-se que a dispensa de licitação se traduz na possibilidade do particular celebrar contrato direto com a administração pública, sem passar pelo crivo do processo licitatório. Em casos em que exista essa possibilidade, logicamente que o administrador tem a faculdade de licitar ou não, levando sempre em consideração o interesse público.

Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelo dispositivo retromencionado, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

1- RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Procedemos inicialmente com as cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem,



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

apresentar suas propostas, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **04 DE JUNHO DE 2025**. Foram apreciadas propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica.

Foi feita a escolha da proposta da empresa **FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.351.000/0001-53**, mais vantajosas e compatíveis com a realidade mercadológica, conforme consta nos autos do processo supracitado.

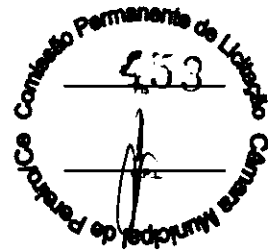
2- JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com as pesquisas e as solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no **Site Oficial (sítio eletrônico) da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE e no DOM (Diário Oficial do Município de Pereiro-CE)**, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **04 DE JUNHO DE 2025**. Foram apreciadas proposta, e, dentre elas, conciliando a questão da proposta mais vantajosa, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre as empresas **FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.351.000/0001-53**, com sede na Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora, CEP: 60110-535, Fortaleza-CE, subscrita pela representante legal, o Sr. **ANTÔNIO FAGNER MOTA**, na qualidade de Proprietário, portador do CPF nº 019.124.172-32, que apresentou o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL R\$					42.000,00

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

Assim, submeto a presente justificativa ao Sr. Luciano Martins Santos – Presidente da Câmara Municipal de Pereiro-CE, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

PEREIRO, 23 DE JUNHO DE 2025

HUMBERTO MORAIS DANTAS
Agente de Contratação

LUCIANO MARTINS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Pereiro



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor Assessor,

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, por sua representante signatária, necessita efetuar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

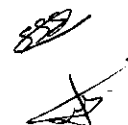
A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no Site Oficial (sítio eletrônico) da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE e no DOM (Diário Oficial do Município de Pereiro-CE), para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia **04 DE JUNHO DE 2025**.

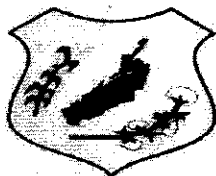
Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e as de menores preços foi da empresa **FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.351.000/0001-53**, com sede na Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora, CEP: 60110-535, Fortaleza-CE, subscrita pela representante legal, o Sr. **ANTÔNIO FAGNER MOTA**, na qualidade de Proprietário, portador do CPF nº 019.124.172-32, que apresentou o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, conforme demonstrado na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
VALOR TOTAL R\$					42.000,00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, o referido valor, por ser inferior a **62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Foi solicitamos a apresentação da documentação das empresas, de acordo com as exigências constantes do Edital de Dispensa, em anexo. Os documentos apresentados pela empresa vencedora foram analisados e constatamos que o proponente está devidamente regulares.

NJR 



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

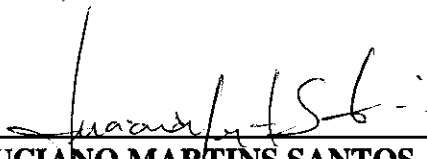
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação e as propostas de preços ofertados.

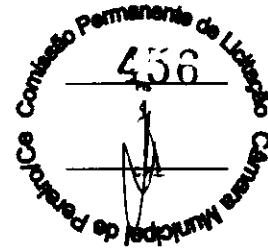
Em face da classificação das propostas mais vantajosas e da aferição da regularidade dos proponentes, o que poderão serem observados cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria nos termos da Lei nº 14.133/2021, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

PEREIRO/CE, 23 DE JUNHO DE 2025.



LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, formula consulta sobre a possibilidade de contratação da empresa **FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.351.000/0001-53**, com sede na Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora, CEP: 60110-535, Fortaleza-CE, através de dispensa licitação com fundamento no inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

No caso em tela, é importante salientar que a contratação será analisada à luz da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos), que dispõe no art. 72 e 75, a contratação direta e respectivamente a dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 125.451,18 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

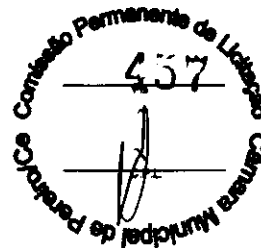
Desta forma, no caso em questão, mormente sob o prisma jurídico, entendemos ser possível proceder a referida contratação direta nos termos do inc. II, art. 75, da Nova lei de Licitações, assim expressos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras; (Decreto Nº 12.343, de 30 de Dezembro de 2024)

Assim, o dispositivo legal prescreve que para contratação de outros serviços ou compras que envolvam valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, podendo, desta forma, ser procedida a contratação direta por dispensa de licitação diante das novas normas licitatórias vigentes.

A contratação direta se submete a um procedimento administrativo, como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível.

Nesse norte é que foi instaurado o presente processo administrativo, onde resta evidenciado a necessidade, a motivação, fundamentação legal e assim como estar bem definido o objeto a ser contratado.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR

É sempre importante notar que todas as contratações devem apresentar a justificativa de preço do contrato. Sendo a base nas licitações a busca da proposta mais vantajosa e o tipo, como regra geral, o menor preço, se o administrador elencar no processo os preços encontrados e contratar o menor, será dispensável justificar o preço. Se possível, deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço.

Em atendimento ao preceito acima, verifica-se dos autos que a administração efetuou a busca de melhor preço para os serviços/compras, tanto que efetuou cotações e pesquisa de preços com empresas distintas, devendo ser atendido o rito disposto no art. 72 da Lei n. 14.133/2021, qual seja:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

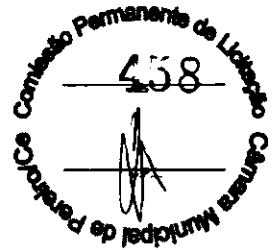
VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

No presente processo o critério escolhido é o menor preço conforme dispõe o art. 33 da Lei n. 14.133/2021, sendo portanto a proposta mais vantajosa conforme consta dos orçamentos juntados aos autos, tendo como proposta vencedora a empresa: **FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.351.000/0001-53**, com sede na Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora, CEP: 60110-535, Fortaleza-CE, que apresentou o valor mensal de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, valor global de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)** oriento a juntada do dos documentos comprobatórios da habilitação fiscal, nos termos dos arts. 62 e 68 da Lei n. 14.133/2021, assim deverá ser juntado nos autos administrativos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

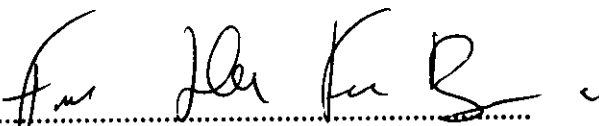
- I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

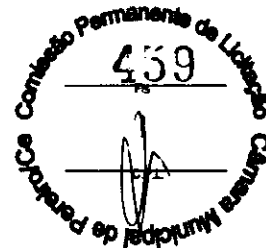
Sendo atendidos tais critérios pela **FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **57.351.000/0001-53**, escolhida porque (I) é do ramo pertinente (II) atende as especificações exigidas e (III) ofertou o menor preço apresentado.

Diante do exposto, estando o processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a perfeita indicação do objeto pretendido pelo unidade gestora, com previsão da reserva orçamentária, pesquisa de preços, assegurando a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais, em especial o da motivação dos atos administrativos, OPINAMOS pela contratação direta nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Este é o parecer, s.m.j.,

PEREIRO/CE 23 DE JUNHO DE 2025.


.....
FRANCISCO DIÊGO FERNANDES BEZERRA
CPF nº 024.253.133-46
OAB/CE nº 35146-A
Advogado/Assessor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ
O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Nos termos do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio para dar continuidade no procedimento administrativo, objetivando a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

EMPRESA: FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.351.000/0001-53, com sede na Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora, CEP: 60110-535, Fortaleza-CE.

VAOR OFERTADO: VALOR MENSAL DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

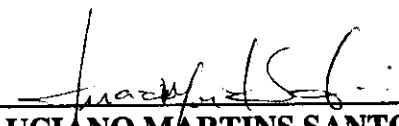
DOTAÇÃO: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

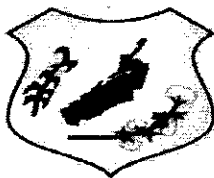
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos).

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

PEREIRO/CE, 23 DE JUNHO DE 2025.



LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



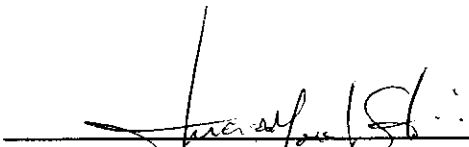
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

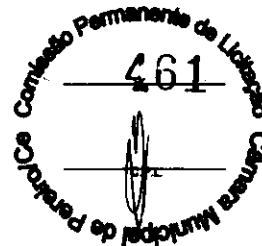
TERMO DE RATIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025**, vêm **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

PEREIRO-CE, 23 DE JUNHO DE 2025.



LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESEIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, Estado do Ceará, na conformidade o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, torna publico o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025** a seguir:

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.

DEMANDANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.796.126/0001-14, com sede na Rua Coronel Porto, Nº 107 - Centro, PEREIRO-CE, CEP: 63.460-000, representada neste ato pelo Sr. LUCIANO MARTINS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pereiro.

FAVORECIDA: FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.351.000/0001-53, com sede na Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora, CEP: 60110-535, Fortaleza-CE, subscrita pela representante legal, o Sr. ANTÔNIO FAGNER MOTA, na qualidade de Proprietário, portador do CPF nº 019.124.172-32.

VALOR: VALOR MENSAL DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

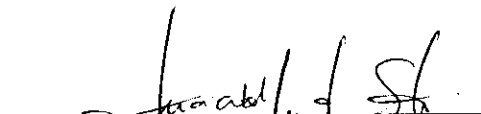
DOTAÇÃO: 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente e **RATIFICADA** pelo Presidente da Câmara do município de Pereiro/CE.

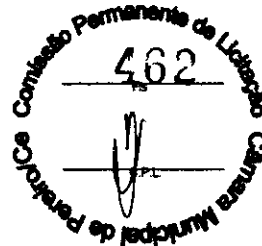
PEREIRO-CE, 23 DE JUNHO DE 2025.


LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO
ESTADO DO CEARÁ**

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04.06.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATÓRIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE**, foi afixado no dia **23 DE JUNHO DE 2025**, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO-CE, 23 DE JUNHO DE 2025.

**LUCIANO MARTINS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.06.01/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.06.01/2025**

Nº 463

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13.06.01/2025**, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA EM REGIME FECHADO, EM ATENDIMENTO A DECISÃO JUDICIAL LIMINAR COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL EM TRÂMITE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE. **FAVORECIDO:** CENTRO TERAPEUTICO E REABILITACAO AMOR E VIDA - C T R AMOR E VIDA, inscrita no CNPJ nº 54.150.012/0001-21, Com sede na RUA MANOEL PIRACA DE SOUZA, Nº 302, BETOLANDIA, CEP: 63.036-255, JUAZEIRO DO NORTE-CE, subscrita pelo representante legal, a Senhora CÍCERA DALVA SOBREIRA VILANOVA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 124.145.628-38. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo ORDENADOR DE DESPESAS do município de Pereiro/CE e **RATIFICADA** pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE. PEREIRO-CE, 23 DE JUNHO DE 2025. LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO.

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.05.01/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.05.01/2025**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO E SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEREIRO-CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27.05.01/2025**, a seguir: **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE. **FAVORECIDO:** GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA - GLESSY AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO, inscrita no CNPJ nº 29.505.214/0001-00, Com sede na Rua Francisco Moraes Moreira Nº 1498, Terreo Sala 01, Cidade Nova, CEP: 63430-000, ICÓ-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor FRANCISCO QUARESMA BEZERRA, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 212.854.463-72. **VALOR GLOBAL:** GABINETE DO PREFEITO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com TAXA DE AGENCIAMENTO POR PASSAGEM de 5,00% (cinco por cento) descontado do valor global. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo ORDENADOR DE DESPESAS do município de Pereiro/CE e **RATIFICADA** pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE. PEREIRO-CE, 23 DE JUNHO DE 2025. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA, ALCIDES LEITE DA SILVA NETO, LUIZ BEZERRA DE QUEIROZ NETO - ORDENADOR DE DESPESAS.

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE.**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - O PRESEIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO, Estado do Ceará, na conformidade o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, torna público o extrato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.06.01/2025** a seguir: **OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA PARA AUXILIAR DURANTE A FASE PREPARATORIA PREVISTA NO ART. 18 DA LEI 14.133/21 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE. **DEMANDANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO-CE, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 00.796.126/0001-14, com sede na Rua Coronel Porto, Nº 107 - Centro, PEREIRO-CE, CEP: 63.460-000, representada neste ato pelo Sr. LUCIANO MARTINS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Pereiro. **FAVORECIDA:** FLUXUS PROCESSOS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.351.000/0001-53, com sede na Rua João Cordeiro, nº 3069, Joaquim Távora, CEP: 60110-535, Fortaleza-CE, subscrita pela representante legal, o Sr. ANTÔNIO FAGNER MOTA, na qualidade de Proprietário, portador do CPF nº 019.124.172-32. **VALOR:** VALOR MENSAL DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS), VALOR GLOBAL DE R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS). **DOTAÇÃO:** 0101.01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. **FONTE DE RECURSO:** 1.500.0000.00 (recursos não vinculados de impostos). **FUNDAMENTO LEGAL:** O valor global proposto, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente e **RATIFICADA** pelo Presidente da Câmara do município de Pereiro/CE. PEREIRO-CE, 23 DE JUNHO DE 2025. LUCIANO MARTINS SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO - AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18.06.01/2025**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CHAMAMENTO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE - A SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, através do

DOM assinado eletronicamente por: Prefeitura de Pereiro-ce - CPF: ***.705.180-** em 23/06/2025 09:43:08 - IP com nº: 192.168.1.103
Autenticação em: www.pereiro.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1323

